

## EDITAL AUDIOVISUAL

### ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_  
(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, proponente do Projeto \_\_\_\_\_ no Inciso \_\_\_\_\_ Modalidade \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida/nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, número de telefone/celular \_\_\_\_\_ e endereço de e-mail \_\_\_\_\_ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser ( ) travesti/ ( ) transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é \_\_\_\_\_. Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis. \*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal